



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº07/79

SÚMULA:

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDEPAR E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART.1º)- FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, AUTORIZADO A FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARANÁ - FUNDEPAR - PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA RURAL "EMILIANO PERNETA", LOCALIZADA NA FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA, NESTE MUNICÍPIO.

ART.2º)- FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, AUTORIZADO A APLICAR RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO, NA OBRA MENCIONADA NO ARTIGO ANTERIOR, A TÍTULO DE COMPLEMENTAÇÃO DOS RECURSOS DA FUNDEPAR.

ART.3º)- O CONVÊNIO QUE O MUNICÍPIO CELEBRAR COM A FUNDEPAR, ESTABELECE-SE QUE A CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL CONSTRUÍDO EM CONSEQUÊNCIA DESTA LEI E SEUS EQUIPAMENTOS, SE RÃO DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.

ART.4º)- A PRESENTE LEI, ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE MIL NOVECENTOS E SETENTA E NOVE - 26-06-79 -




MESSIAS LUIZ BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL